



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.956 /

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÕES NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E REVOGA DISPOSITIVOS DO ANEXO DO DECRETO Nº 9.785, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE ‘DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela concessionária de transporte coletivo urbano de Poços de Caldas através do Ofício DIR 072/2016, para extensão das linhas R228 e R335;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 9.962 e 9.991, ambos de 2010, que “Dispõe sobre adequações na operacionalização do Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Poços de Caldas”;

CONSIDERANDO a “Matriz de Integração” integrante do Decreto nº 9.785, que disciplina a utilização combinada das diversas espécies de linhas pelos usuários do sistema;

CONSIDERANDO que as integrações previstas na “Matriz de Integração”, em relação a 3ª e 4ª utilização, estão descaracterizadas pelas adequações realizadas na operacionalização do Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Poços de Caldas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a extensão das linhas radiais R228 e R335 até a estação central.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.956 - fl. 2 /

Art. 2º. Ficam revogadas a 3ª e 4ª utilização previstas no Anexo do Decreto nº 9.785, de 06 de fevereiro de 2010, que "Dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Poços de Caldas", que contém a "Matriz de Integração".

Art. 3º. A concessionária do transporte coletivo de passageiros procederá às adequações decorrentes necessárias e informará os usuários acerca da alteração do percurso das linhas estendidas através do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JULHO DE 2016.

ELOISIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Defesa Social